



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – CMC/RN E A S M DANTAS SANTOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1.248.245 expedida pelo ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.184.664-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a **S M DANTAS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51, sediada na Rua Jose Dias de Medeiros, 416, Sala 03, João XXIII Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA DANTAS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.414.307, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.576.164-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento do serviço de buffet durante o evento de entrega de títulos de comendas do ano de 2023, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: S M DANTAS SANTOS					
CNPJ: 22.842.879/0001-51					
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS, 416, SALA 03, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000					
REPRESENTANTE: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS					
E-MAIL: assiscaico10@hotmail.com			TEL.: (84) 99643-5217		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE BUFFET SERVIDO A LA CARTE COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA): ENTRADA • 06 TIPOS DE MINI SALGADOS VARIADOS 30G (PASTEL FRITO DE CARNE OU DE FRANGO,	500	UND.	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CROISSANT, ESFIRRA, COXINHA DE CARNE DE SOL COM CATUPIRY E AZEITONA, PASTEL BOLIVIANO, EMPADA, CANUDINHO RECHEADO, PÃO DE QUEIJO RECHEADO, RISOLE, QUICHE);

- FRIOS (PORÇÃO DE 100G): 03 TIPOS DE QUEIJOS VARIADOS (PARMESÃO, GONGONZOLA, PROVOLONE, CURADO, QUALHO COM ESPECIARIAS), SALAME, PRESUNTO, PEITO DE PERU, PATÊS, GELÉIAS VARIADAS, FRUTAS SECAS;

PRATO PRINCIPAL

- 01 TIPO DE ARROZ TIPO BRANCO SEGUINDO UMA DAS OPÇÕES – 120G (ARROZ PRIMAVERA/ARROZ COM UVA PASSAS/ ARROZ COM BRÓCOLIS);

- 02 TIPOS DE CARNES DE PRIMEIRA (CARNE E FRANGO) SEGUINDO AS OPÇÕES – 100 G DE CADA OPÇÃO: ESCALOPE DE FILÉ AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNONS; FILÉ FLAMBADO AO MOLHO DE SÁLVIA; LAGARTO ASSADO COM ALECRIM AO MOLHO DE MEL; PERNIL COM PURÊ DE MAÇÃ; LAGARTO RECHEADO COM MOLHO ROTTI; FILÉ DE FRANGO EM CUBOS AO MOLHO DE CURRY COM LEITE DE COCO; PEITO DE PERU A CALIFÓRNIA; FILÉ DE FRANGO EM CUBOS AO MOLHO 4 QUEIJOS;

- 02 TIPOS DE SALADA SEGUINDO AS OPÇÕES – 200G: SALADA DE FRANGO DEFUMADO COM ABACAXI E ESPECIARIAS/SALADA DE TRÊS FOLHAS COM TOMATE SECO, GERGELIM AO MOLHO DE MEL E MOSTARDA/MAIONESE DE LEGUMES COM BATATA PALHA/ SALPICÃO DE FRANGO COM PRESUNTO E MELÃO/ALFACE AMERICANA, AGRIÃO/ TOMATE CEREJA E QUEIJO (COALHO, PARMESÃO, PROVOLONE);

- 01 TIPO DE SUCO DE POLPA DE FRUTA (200ML);

- 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL E SEM AÇUCAR (400ML);

- ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML);

- ÁGUA DE COCO (200ML);

- GELO

SOBREMESA

- 02 TIPOS DE SOBREMESA SEGUINDO OS CARDÁPIOS (PORÇÃO DE 120G): PUDIM DE LEITE/ TORTA DE LIMÃO / MOUSSE DE CHOCOLATE/ MOUSSE DE MARACUJÁ/ DOCES EM COMPOTAS COM QUEIJO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

FRESCO/SORVETE DE CREME COM BANANA
FLAMBADA/SORVETE DE COCO COM CALDA DE
CHOCOLATE.

OBS.: O FORNECIMENTO DE LOUÇAS, TALHERES, CESTAS, BANDEJAS E GUARDANAPOS DE PAPEL, INCLUINDO MESAS E CADEIRAS PARA 500 PESSOAS, TOALHAS SIMPLES OU SOBREPOSTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, JÁ INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS. TAMBÉM DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SERVIÇOS DE GARÇONS, PROPORCIONAL AO QUANTITATIVO DE PESSOAS NO EVENTO, ASSIM COMO A ORGANIZAÇÃO/ARRUMAÇÃO DOS ITENS NO DIA DO EVENTO. TODOS OS ITENS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE COM A EQUIPE DA SOLICITANTE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 17/07/2023 e encerramento em 31/08/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: - 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

FONTE: 100



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, 18 de julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN – CMC
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA – PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
S M DANTAS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



S M DANTAS SANTOS
CNPJ: 22.842.879/0001-51
SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____